



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	1
ATOS NORMATIVOS	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS	5
EDITAIS	5

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO Nº 1/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 284/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 16.12.2016, constante no Processo n.º 4307/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o servidor WENDEL NOBRE PITON BARRETO, matrícula n.º 002.053-2A, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86, a contar de 15.12.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 janeiro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

ATO Nº 2/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 285/2016 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 16.12.2016, constante no Processo n.º 4306/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a servidora MAÍRA MULTI ARAÚJO, matrícula n.º 002.052-4A, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pág. 2

Público, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86, a contar de 15.12.2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**
Presidente

A T O N.º 03/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir a Senhora Conselheira **YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, durante seu afastamento, no período de 23.1 a 1.2.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 4/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 01/2016 – DRH, datado de 11.1.2017,

RESOLVE:

I- CESSAR a Portaria n.º 206/2016-GPDRH, datada de 13.4.2016, que concedeu adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por

cento), a servidora a **JOICE PEREIRA MECENAS**, matrícula n.º 000.149-0A, a contar de 3.1.2017;

II- CONCEDER a servidora acima mencionada, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N.º 5/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 03/2016 – DRH, datado de 16.1.2017,

RESOLVE:

I- CESSAR a Portaria n.º 163/2016-GPDRH, datada de 30.3.2016, que concedeu adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), a servidora a **MARTHA SUELLY LOPES MARTINS**, matrícula n.º 000.150-3A, a contar de 11.1.2017.

II- CONCEDER a servidora acima mencionada, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N.º 6/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 4/2016 – DRH, datado de 16.1.2017,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.874-0A, o adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 10.1.2017.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pág. 3

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 7/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 282/2016, Administrativa- Tribunal Pleno, datada de 16.12.2016, constante do Processo n.º 4133/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JULIANA MEIRELES SILVA, Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, matrícula n.º 001.338-2A, a Licença para Tratamento de Interesse Particular por 1 (um) ano, a contar de 11.1.2016, nos termos do art. 65, V e 75 da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 8/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 281/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 16.12.2016, constante do Processo n.º 4170/2016,

RESOLVE

I – CONCEDER a servidora NAÍDE IRLANE LINS SANTOS, "Assistente de Controle Externo", matrícula n.º 000.527-4A, o Abono de Permanência, previsto no art. 40, § 1º, III "a" da CF c/c art. 3º da EC n.º 47 de 5.7.2005, a contar de 15.11.2016;

II – DETERMINAR à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 9/2017-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 283/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 16.12.2016, constante no Processo n.º 4111/2016,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, incidente sobre os proventos de aposentadoria da servidora MÔNICA AZEVEDO BALUTT, uma vez que o postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 10/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 280/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 16.12.2016, constante do Processo n.º 3110/2016,

RESOLVE

I – CONCEDER a servidora RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, "Assistente Técnico A", matrícula n.º 000.289-5A, o Abono de Permanência, previsto no art. 40, § 1º, III "a" da CF c/c art. 3º da EC n.º 47 de 5.7.2005, a contar de 15.7.2011;

II – DETERMINAR à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, mediante disponibilidade





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pág. 4

financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 23 de janeiro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 12/2017-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e alterações introduzidas pela **Lei n.º 4.270, de 21 de dezembro de 2015**, art. 5º, § 3º,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE n.º 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional).

R E S O L V E:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de dezembro dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2017.

Conselheiro ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ANEXO PROGRESSÃO DEZEMBRO/2016

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0019100A	THÁBITTA LEÃO CORRÊA LIMA	S	04/12/2016

CLASSE A V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0012440A	ANDERSON PINHEIRO NEPOMUCENO	S	25/12/2016

0012394A	CLEUDINEI LOPES DA SILVA	S	17/12/2016
0012424A	EUDERIKES PEREIRA MARQUES	S	17/12/2016
0012386A	FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR	S	17/12/2016
0012432A	FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS	S	17/12/2016
0012408A	GENZIS KHAN PINHEIRO LAZARO	S	18/12/2016
0012416A	JORGE LUIS DE ARAUJO BASTOS	S	17/12/2016
0012378A	NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO	S	17/12/2016
0012505A	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	S	17/12/2016

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0001449A	ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES	S	16/12/2016
0002011A	ALIAH MAGALHÃES BENACON	M	20/12/2016
0001562A	CINTIA CRISTINA DE SOUZA ZOGAIB	M	18/12/2016
0004472A	ELIZABETH RUBIM REIS	S	15/12/2016
0003646A	ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS	S	22/12/2016
0004405A	HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ	S	27/12/2016
0001015A	JOÃO BOSCO SPENER	S	16/12/2016
0004413A	JUCICLEIDE PINHEIRO CARDOSO	M	29/12/2016
0002739A	PAULO ARTUR GARCIA DE LIMA	F	24/12/2016
0000485A	PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	S	18/12/2016

PORTARIA N.º 634/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo n.º 4545/2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1058/2016, constante no Processo acima mencionado,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 142/2016, de 9.3.2016, a proceder à instauração de Sindicância, nos termos do art. 175, da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 29, XXIII, c/c art. 33, § 2º, da Resolução 04/2002, com fito de apurar responsabilidades, objeto do Processo n.º 4545/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº- 10002/2017 - REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA, COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO DO ATUAL PREFEITO, EM FACE DO COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO SR. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI, POR DESCUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à **Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO**:

1. **NÃO CONCEDO** a medida cautelar requerida com o intuito de obrigar ao comparecimento da Equipe de Transição de Governo do Prefeito Eleito na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por entender que não se encontra presente o requisito legal e regimental do *fumus boni iuris*, justificador da concessão da referida medida;

2. **DETERMINO** que a **Secretaria do Tribunal Pleno** proceda:

2.1 **À PUBLICAÇÃO**, com urgência, deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1º, §2º, da Resolução TCE/AM nº 1/2010;

2.2 **À NOTIFICAÇÃO** do Sr. Ricardo Amâncio de Souza, coordenador da equipe de transição do governo do prefeito, à época, de Presidente Figueiredo; e

2.3 Após, à **DISTRIBUIÇÃO** ao Relator do feito, para a adoção dos trâmites regimentais contidos no art. 288, da Resolução TCE/AM nº 4/2002.

PROCESSO Nº 10134/2017 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTA PELO SR. FRANCISCO ANDRADE BRAZ, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CONTRA O SR. ANTÔNIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à **Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO**:

1. Providencie a **publicação** deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/2010-TCE;

2. Com observância da **urgência** concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos

do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 23 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 23 de Janeiro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 /2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5º LV da CF/88, ficam **NOTIFICADOS** os **servidores contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – SEMED/Tabatinga**, objeto do Edital nº 01/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no Processo TCE n. 4798/2015-Admissão de Pessoal, cujo objeto é o processo seletivo simplificado supracitado, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2 /2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5º LV da CF/88, ficam **NOTIFICADOS** os **servidores contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – SEMED/Tabatinga**, objeto do Edital nº 02/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no Processo TCE n. 4800/2015-Admissão de Pessoal, cujo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Edição nº 1521, Pág. 6

objeto é o processo seletivo simplificado supracitado, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3 /2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, ficam NOTIFICADOS os servidores contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – SEMED/Tabatinga, objeto do Edital nº 03/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no Processo TCE n. 4803/2015-Admissão de Pessoal, cujo objeto é o processo seletivo simplificado supracitado, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4 /2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, ficam NOTIFICADOS os servidores contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – SEMOB/Tabatinga, objeto do Edital nº 03/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no Processo TCE n. 4804/2015-Admissão de Pessoal, cujo objeto é o processo seletivo simplificado supracitado, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5 /2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, ficam NOTIFICADOS os servidores contratados temporariamente mediante Processo Seletivo Simplificado – SEMED/Tabatinga, objeto do Edital nº 04/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer (em) ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que, querendo, desde que ainda estejam em exercício, ofereçam manifestação a respeito das irregularidades não sanadas apontadas no Processo TCE n. 4799/2015-Admissão de Pessoal, cujo objeto é o processo seletivo simplificado supracitado, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de janeiro 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5.º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ANDRÉ LUIS MELOTO PEREIRA MENDES, a fim de conhecer o teor da Acórdão nº91/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 70/2012, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2017.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100